

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## LEI Nº 2.122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

<u>Promove alterações nos, anexos I e V da Lei 813/99 e</u> dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica extinto um cargo em Comissão de Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, alterando os Anexos I e V da Lei nº. 813, de 15 de dezembro de 1999.

- **Artigo 2º** Fica criado um cargo comissionado de Responsável pela Supervisão e Fiscalização dos Serviços de Varrição de vias e logradouros públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo de vencimento CC2, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:
- § 1º Compete ao Responsável pela Supervisão e Fiscalização dos Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- I Controlar e Supervisionar a varrição manual ou mecanizada das vias e logradouros públicos, incluindo a remoção do lixo proveniente dessas atividades;
- II Controlar e Supervisionar os serviços complementares à varrição assim caracterizados a lavação de vias públicas, capina, roçada manual ou mecanizada, multitarefas, capina química, locais degradados pela decomposição;
- III Programar e Supervisionar a limpeza das margens dos córregos e ribeirão;
- IV Subsidiar a elaboração e adequação dos planos de varrição, capina e serviços complementares;
- V Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.
- § 2º Para a atuação devida no cargo criado por esta Lei, fica o Responsável autorizado a conduzir veículo da frota Municipal compatível com suas atribuições e área de atuação.
- **Artigo 3º** Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema13 de Novembro de 2023.

Publicado no Boletim Oficial\_\_\_.

CIC

LOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito de Miracema